

Convênio nº 0005/2018.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, ESTADO DE GOIÁS, E A ENTIDADE **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, NA SEGUINTE FORMA".

09 03 18
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou ajustado e conveniado entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC, (MF) sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede nesta cidade, à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIB ELIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", de um lado, e de outro a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Josefina, 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Catalão - Goiás, inscrita no CGC (MF) n.º 03.887.815/0001-22, neste ato representado pela sua Presidente, Ir. Constância Neves da Rocha, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. n.º 55.295.363-5 e CPF nº 019.325.381-00, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - Goiás, doravante denominada apenas de "**ESCOLA CRECHE**", resolvem celebrar o presente convênio embasados nos termos da lei municipal de nº 3.538, de 21 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa estabelecer colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** e a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, objetivando uma parceria no sentido de colaborar para manter a **ESCOLA CRECHE** pleno funcionamento, de forma a atender bem e a contento a 185 (cento e oitenta e cinco) crianças nos moldes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma possa atender de forma plena a tudo que se propõem os seus Estatutos, bem como o plano de trabalho apresentado e aprovado nesta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO:

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO** se compromete a oferecer recurso financeiro até o limite de R\$ 625.819,39 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) que serão repassados durante o exercício financeiro de 2018, da seguinte forma:

- R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), no mês de FEVEREIRO/2018;

x. *Constância Neves da Rocha*

- R\$ 56.918,63 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), nos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2018;

- R\$ 97.339,07 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sete centavos), no mês de JUNHO/2018;

- R\$ 31.478,01 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo), no mês de JULHO/2018;

- R\$ 59.773,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), no mês de AGOSTO/2018;

- R\$ 56.138,99 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), no mês de SETEMBRO/2018;

- R\$ 79.831,63 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), no mês de OUTUBRO/2018;

- R\$ 12.502,20 (doze mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), no mês de NOVEMBRO/2018; e

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de DEZEMBRO DE 2018.

II – DA ESCOLA CRECHE:

2.1 – Utilizar os recursos financeiros em conformidade com o plano de aplicação e nos termos lei municipal de nº 3.538, de 21 de fevereiro de 2018.

2.2 - Prestar contas ao Município de Catalão da verba recebida, obedecendo ao plano de aplicação e orientações da Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada repasse, sob pena de não recebimento da parcela subsequente.

2.3 – A Escola Creche deverá seguir estritamente o Calendário Municipal da Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Catalão.

2.4 – Apresentação pela Entidade da documentação de todos os funcionários e professores com a devida formação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

✍. 

A vigência do presente convênio será de 27 (vinte e sete) de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, vencido este prazo fica o presente instrumento rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica ainda pactuado entre as partes que o MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o presente convênio, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, devendo, no entanto, comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste convênio correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R\$ 422.029,51
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R\$ 203.789,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste convênio, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

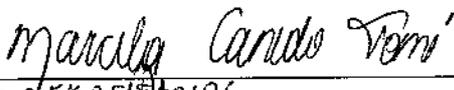
E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Catalão (GO), 27 de fevereiro de 2018.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito


ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Presidente: Ir. Constância Neves da Rocha

Testemunhas:

01 - 
CPF 05528150196

02 - 
CPF 041.934.641-99

Tatiane Ferreira
Membro da Comissão
Permanente de Licitação